

VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO I

CARLOS ANDRÉ BIRNFELD

RENATO DURO DIAS

WELINGTON OLIVEIRA DE SOUZA DOS ANJOS COSTA

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcílio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

G326

Gênero, sexualidades e direito I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Carlos André Birnfeld; Renato Duro Dias; Welington Oliveira de Souza dos Anjos Costa – Florianópolis: CONPEDI, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-904-9

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: A pesquisa jurídica na perspectiva da transdisciplinaridade

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Gênero. 3. Sexualidades e direito. VII Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2024 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO I

Apresentação

O Grupo de Trabalho 41 – GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO I – teve seus trabalhos apresentados na tarde do dia 27 de junho de 2024, durante o VII Encontro Virtual do CONPEDI, realizado entre os dias 24 e 28 de junho de 2024, com o tema A PESQUISA JURÍDICA NA PERSPECTIVA DA TRANSDISCIPLINARIDADE

As apresentações foram divididas em dois blocos de exposições, sendo que, em cada um dos mesmos, houve, pelos autores presentes, a exposição dos respectivos artigos aprovados, em sequência, sendo, ao final de cada bloco, aberto espaço para o respectivo debate.

Segue abaixo a descrição dos artigos apresentados, ressaltando-se que não fazem parte dos Anais do evento aqueles artigos direcionados diretamente à Revista GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO, do CONPEDI, em função de sua seleção especial para publicação na mesma:

O artigo intitulado A IGUALDADE DE GÊNERO NA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS: A NECESSIDADE DA AMPLA CONCORRÊNCIA DAS MULHERES NO TOCANTE À HIERARQUIZAÇÃO, de autoria de Nilzomar Barbosa Filho, João Victor Tayah Lima e Alysson de Almeida Lima, tem por objetivo propor uma análise da dimensão com que o limite de 10% de vagas oferecidas às candidatas do sexo feminino impactou no efetivo total da Polícia Militar do Amazonas e influenciou no desempenho das funções de comando próprios da hierarquia militar. Tem por metodologia o método dedutivo; quanto aos meios a pesquisa é bibliográfica, utilizando livros, leis, editais, levantamento em pesquisas e dados fornecidos pela diretoria de pessoal da PMAM; quanto aos fins, a pesquisa é qualitativa. Conclui que as mulheres por muitas décadas foram excluídas das Instituições Policiais Militares. Observa que na Polícia Militar do Amazonas não foi diferente, pois a mesma também lançou editais de concursos com limitação para o ingresso do sexo feminino, apesar da recente ampla concorrência no último concurso, a consequência do passado de reduzidíssimo ingresso de mulheres repercutiu na parca presença delas nas funções de comandamento. Destaca que o dever do Estado é combater não apenas as práticas discriminatórias, mas o dever jurídico de combater leis discriminatórias.

O artigo intitulado A SUB-REPRESENTAÇÃO FEMININA NA JUSTIÇA ESTADUAL, de autoria de Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires, visa abordar a sub-

representatividade feminina nos tribunais estaduais, no tocante aos cargos gerenciais e os espaços decisórios, sob a perspectiva da igualdade de gênero consagrada na Constituição Federal de 1988, e analisar a participação feminina em cargos gerenciais nos Tribunais como desafio ainda a ser galgado em prol da inserção da mulher nos espaços de poder, especialmente as integrantes de minorias sociais, notadamente da mulher negra, tendo como pressuposto que mais da metade da população brasileira é composta por mulheres, sendo elas, também, com maior grau de escolaridade. Destaca que, portanto, as desigualdades entre os gêneros na composição da Justiça Estadual, a interação com a política institucional e a gestão interna do poder, além dos obstáculos na ascensão da carreira de magistradas e servidoras movem esse artigo, cujo argumento cinge-se na relevância de uma composição de gênero mais equitativa como meio de fortalecimento das condições institucionais que garantem representatividade e voz, sobretudo, os direitos humanos das mulheres. A pesquisa é explicativa, com abordagem qualitativa.

O artigo intitulado AS MÚLTIPLAS VULNERABILIDADES DA MULHER LÉSBICA DECORRENTE DO ESTUPRO CORRETIVO PERPETRADO COMO PUNIÇÃO DA MULHER À LUZ DA PATRIARCAL CULTURA LESBOFÓBICA , de autoria de Cirlene Maria De Assis Santos Oliveira, analisa as mais recentes alterações no Código Penal, referente aos crimes contra a dignidade sexual e a proteção da dignidade da mulher, notadamente referente ao crime de estupro corretivo. O objetivo é o estudo dos impactos que Lei Ordinária 13.718/18 trouxe, sendo atualmente alvo de fervorosos debates acadêmicos, políticos e na sociedade, razão pela qual são feitos recortes necessários, uma vez que o normativo trouxe diversas alterações, no tocante aos crimes relacionados à liberdade sexual e o presente estudo se restringe ao estupro como forma de correção do comportamento sexual e moral da vítima e o combate de preconceitos e discriminações das minorias sexuais. O estudo foi realizado através de metodologia analítica, com uma abordagem cognitiva sociocultural, buscando entender a origem e contexto da prática do estupro corretivo. No tocante aos resultados, foi realizado o estudo do percurso temporal quanto à legislação penal brasileira, a abordagem foi realizada por ordem cronológica, visando à compreensão de seu escopo e dando ênfase aos dispositivos misóginos, ainda que travestidos de proteção à dignidade da mulher. Foi realizada uma análise, sob as perspectivas históricas, sociológicas e jurídicas da construção social da cultura machista, que justifica que o comportamento da mulher seja capaz de motivar o estupro, levando à criação da chamada ‘cultura do estupro’, que por sua vez naturaliza o estupro corretivo, tornando-o invisível à sociedade. Ao final, conclui que o estupro corretivo só terá um combate efetivo com mudanças dos parâmetros culturais e educacionais, através de políticas públicas integrativas.

O artigo intitulado AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ABORTO LEGAL PARA MULHERES PRESAS: UMA QUESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, de autoria de Maria Inês Lopa Ruivo, tem por objetivo principal analisar a aplicabilidade das legislações vigentes sobre o aborto legal, além das demais normas jurídicas que envolvem o direito de acesso à saúde – tanto geral, quanto reprodutiva -, no sistema penitenciário brasileiro. Verifica se tais normas das mais diversas naturezas atendem à expectativa de acesso do direito de abortamento legalizado para mulheres presas, compreendendo-se também sobre a necessidade de sua garantia. Para tanto, utiliza a metodologia quali-quantitativa, com recursos oriundos de extensa pesquisa bibliográfica, documental e jurisprudencial, de modo a repassar o cenário atual do debate. Demonstra que, embora o direito de acesso ao aborto legal seja dotado de diversas normas que delimitam e conferem base para a sua implementação – isto é, para mulheres livres -, as mulheres presas foram relegadas à invisibilidade. Acima que esse cenário apenas reforça a vulnerabilidade do encarceramento feminino, especialmente em relação aos direitos reprodutivos de presas pelo país.

O artigo intitulado AS VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS QUANDO DA SEPARAÇÃO FORÇADA DE MÃES E FILHOS(AS). A PARADIGMÁTICA DECISÃO DA CORTE IDH NO CASO GELMAN VS. URUGUAY, de autoria de Sheila Stolz , Karoline Schoroeder Soares e Luíse Pereira Herzog, tem por objetivo analisar a decisão proferida pela Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH) no Caso Gelman vs Uruguay. Destaca que o referido Caso foi a primeira condenação do Uruguai perante a Corte IDH e trata das violações de Direitos Humanos – particularmente aqueles referentes a separação de mãe e filha e os direitos de personalidade envolvidos – perpetradas durante a Ditadura Cívico-Militar instaurada após o golpe de Estado de 27 de junho de 1973 que derrocou a democracia e perdurou até 1985. Ressalta que a Corte IDH aponta para a inadequação da “Ley 15.848 de 22/12/1986”, conhecida como “Ley de Caducidad” que auto anistiou os delitos e crimes praticados durante a referida Ditadura. A metodologia é bibliográfico-documental, de natureza qualitativa.

O artigo intitulado GRUPOS REFLEXIVOS E RESPONSABILIZANTES PARA HOMENS AUTORES DE VIOLÊNCIA E SUA INSTITUCIONALIZAÇÃO NO BRASIL, de autoria de Flaviane da Silva Assompção, destaca inicialmente que a Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha) introduziu no ordenamento jurídico-institucional brasileiro os grupos reflexivos e responsabilizantes para homens autores de violência (GHAV), os quais foram o objeto da pesquisa de Mestrado da autora, que teve como objetivos analisá-los enquanto política pública, compreender como vêm sendo implementados no Brasil e verificar quais os principais obstáculos enfrentados em sua institucionalização. O presente trabalho traz a revisão documental realizada na pesquisa e que é parte dela, tendo por escopo analisar os

resultados consolidados no relatório “Grupos Reflexivos para homens autores de violência contra mulheres no Brasil: Mapeamento, análise e recomendações”, organizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e outras instituições e publicado no ano de 2021. O resultado da análise confirma a hipótese delineada pela autora, de que os GHAV têm o potencial de contribuir na redução e prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, desde que seja enfrentada sua baixa e precária institucionalização.

O artigo intitulado IGUALDADE DE GÊNERO NA TEORIA TRIDIMENSIONAL DA JUSTIÇA: UMA ANÁLISE A PARTIR DE NANCY FRASER , de autoria de Cecília Nogueira Guimarães Barreto e Thalyta Karina Correia Chediak, propõe uma análise da teoria tridimensional da justiça, desenvolvida por Nancy Fraser, com foco na perspectiva de gênero. O trabalho tem como objetivo principal explorar a teoria tridimensional da justiça desenvolvida por Nancy Fraser a fim de compreender como o conceito de justiça sob a perspectiva da igualdade de gênero pode ser alcançado. O trabalho está dividido em três partes: a) para contextualizar a discussão, é feita uma breve revisão histórica da teoria da justiça; b) na segunda parte são desenvolvidas as noções da teoria tridimensional da justiça desenvolvida por Fraser (2009, 2008, 2001); c) por fim é desenvolvida a reflexão acerca da perspectiva de gênero como fator de fortalecimento da teoria tridimensional da justiça da autora. O artigo visa atualizar a plasticidade da teoria da justiça feminista, com ênfase nas capacidades, a fim de que o reconhecimento, a redistribuição e a representação tenham no princípio da paridade participativa o norte para que as mulheres possam reivindicar o mínimo existencial, em igualdade de condições com os demais membros reivindicantes da sociedade. Pontua a necessidade de uma reestruturação conjunta das injustiças simbólicas e econômicas para a reparação do conceito de justiça e sua conexão com a matéria de gênero.

O artigo intitulado IMPLICAÇÕES DEMOCRÁTICAS DA FRAUDE AO SISTEMA DE COTAS ELEITORAIS, de autoria de Jean Carlos Dias , Rafaela Teixeira Sena Daibes Resque e Carolina Mendes, pretende contribuir com a literatura sobre democracia e igualdade de gênero, analisando a atuação do STF na ADI 6336/DF. O problema de pesquisa desenvolvido foi de que forma o controle de constitucionalidade pode contribuir para realizar a meta 5.5, dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, da agenda da ONU de 2030, que consiste em: “garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública”. Tem como objetivo entender se o controle de constitucionalidade exercido pelo STF respeita os princípios constitucionais. A metodologia utilizada foi a análise bibliográfica dos textos de Jeremy Waldron e suas considerações sobre a democracia

procedimentalista. Como resposta destaca que a melhor forma de contribuição para realizar a meta 5.5, no caso exposto é respeitando os dispositivos vigentes, e utilizando da revisão judicial em sentido fraco como ratificador da legislação.

O artigo intitulado **INFRAÇÃO DISCIPLINAR NA ADVOCACIA POR LITIGÂNCIA ABUSIVA: VIOLÊNCIA PROCESSUAL DE GÊNERO**, de autoria de Artenira da Silva e Silva e Whaverthon Louzeiro De Oliveira, objetiva descrever as conexões entre violência processual de gênero, direitos humanos e a fundamentação da infração disciplinar adotada pelo Tribunal de Ética e Disciplina do Conselho Seccional da Bahia, em 29 de setembro de 2023. Com essa intenção, o artigo primeiramente expõe alguns aspectos estatutários da Ordem dos Advogados no Brasil, ressaltando principalmente os direitos do exercício da advocacia, junto com as controvérsias sobre a imunidade profissional e os princípios processuais da ampla defesa e do contraditório. Na segunda parte do artigo, a investigação se destina à exploração dos valores e princípios decorrentes dos direitos fundamentais e diplomas legais. Na derradeira seção, são exibidos os fundamentos jurídicos da infração disciplinar contra a violência processual de gênero, adotados pela OAB, Seccional Bahia. A pesquisa conclui que a prática de abusos e agressões psicológicas injuriosas em peças processuais e nas audiências contra mulheres vítimas, em razão do gênero, não deve ser albergada como imunidade do profissional da advocacia, uma vez que contrariam as conquistas históricas da evolução dos direitos humanos e fundamentais, além de tornarem as peças processuais menos técnicas e ainda contrárias ao alcance da paz social e da justiça, fim último da prática jurídica.

O artigo intitulado **NEURODIVERSIDADE, MATERNIDADE E A CARGA MENTAL: PORQUE PRECISAMOS FALAR SOBRE ISSO?**, de autoria de Mariana Emília Bandeira, Ana Luísa Dessoy Weiler e Victoria Pedrazzi, trata busca trabalhar a neurodiversidade sob o aspecto da maternidade e da carga mental, a partir de uma análise bibliográfica acerca da temática. O tema integra as pesquisas realizadas pelo Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Direito da Unijuí, no âmbito do Programas de Desenvolvimento da Pós-graduação da Capes “Alteridade na Pós-graduação” e “Políticas Afirmativas e Diversidade”. O problema que orienta o artigo pode ser sintetizado na pergunta: Porque precisamos falar sobre a relação entre neurodiversidade e maternidade e os efeitos da carga mental nestas mulheres? O objetivo geral do texto consiste em avaliar a neurodivergência sob uma perspectiva de gênero, com ênfase à carga mental e à maternidade. Os objetivos específicos do texto, que se refletem na sua estrutura em duas três seções, são: a) compreender o capacitismo e a neurodivergência a partir da perspectiva de gênero; b) entender os aspectos

gerais e conceituais da carga mental; e, c) apresentar a relação entre neurodiversidade, maternidade e carga mental. O método de pesquisa empregado é o hipotético-dedutivo, mediante o emprego de técnica de pesquisa bibliográfica e documental.

O artigo intitulado **O FEMINISMO AFRO-DECOLONIAL COMO VIÉS CATALISADOR DO ODS 5 NO BRASIL**, de autoria de Cecília Nogueira Guimarães Barreto, destaca inicialmente que a agenda 2030 é um desafio aceito pelo Brasil, que traz como uma das missões de direitos humanos a equidade de gênero e nos incita a criar mecanismos de compreensão de fatores das realidades locais para catalisar o seu alcance. Ressalta que os objetivos definidos pela ONU, não se cingem apenas ao simples bem-estar feminino coletivo, mas protagonizar, socialmente, mulheres e meninas por razões de bem-estar social. O artigo busca uma resposta levando-se em conta que nenhum ODS, pelo critério da universalidade, pode ser pensado sem potencializar um outro. No trabalho é analisado o conceito de feminismo(s), chegando-se ao afro-decolonial, oriundo da herança colonial, em grande parte racista e sexista, como uma cultura imposta, que ressoa como discurso hegemônico para certos interesses dominantes e cobra uma mudança social, diante dos resultados lentos de transformação assumidos pela comunidade internacional. A pesquisa foi feita a partir de revisão bibliográfica, documental e descritiva e busca identificar o elemento acelerador da equidade de gênero em nosso país, sem perder de vista a necessidade em avançar com demais objetivos de desenvolvimento sustentável, levando-se em consideração o princípio da fraternidade. Para tanto, utiliza-se a interseccionalidade racial da pessoa em situação de violência de gênero, como viés prioritário, para eleger a negra como sujeito de destinação de empoderamento pelo ODS 5, a fim de refletir o aumento das liberdades substantivas da humanidade.

O artigo intitulado **PERSPECTIVA DE GÊNERO NA ANÁLISE DE JULGAMENTOS DOS TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E 2ª REGIÃO**, de autoria de Artenira da Silva e Silva e Leonardo Maciel Lima, destaca inicialmente que julgar com perspectiva de gênero é julgar com atenção às desigualdades, com a finalidade de neutralizá-las, tendo como objetivo alcançar uma igualdade material. O artigo busca analisar a atuação dos Tribunais Regionais do Trabalho da 16ª Região e 2ª Região no julgamento com perspectiva de gênero, entre os anos de 2022 a 2023, levando em consideração a Portaria nº 27/2021 e a Recomendação nº 128/2022, ambas do Conselho Nacional de Justiça. Para tanto, através de pesquisa empírica, utiliza uma abordagem quali-quantitativa, de cunho bibliográfica e jurisprudencial, além da coleta de dados, a fim de verificar como os Tribunais Regionais do Trabalho da 16ª Região e 2ª Região aplicam o Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero. Deitada que tal escolha se faz importante na medida em que o Brasil é marcado por desigualdades históricas, sociais, culturais e políticas, que exercem influência

na produção e aplicação do Direito, das quais estão submetidas as mulheres, sendo, portanto, necessário criar uma cultura jurídica emancipatória e de reconhecimento de direitos das mulheres, uma vez que a igualdade de gênero constitui expressão da cidadania e dignidade humana, princípios fundamentais da República Federativa do Brasil e valores do Estado Democrático de Direito. Conclui, portanto, que é necessário implementar cursos de formação e reciclagem destinados a magistrados, em convênio com as Instituições de Ensino Superior, a serem ministrados por professores que apresentem produção acadêmica em direitos humanos, levando em consideração a necessidade de proteção de direitos fundamentais de grupos vulnerabilizados, o que também inclui julgar com perspectiva de gênero.

O artigo intitulado **POLÍTICAS PÚBLICAS E QUESTÕES DE GÊNERO**, de autoria de Isadora Fleury Saliba, Carla Bertoncini e Ricardo Pinha Alonso, destaca inicialmente que gênero se trata de uma gama de características construídas a partir de uma dada sociedade, sua cultura e valores. A partir daí, constata que os dados sobre violência de gênero são alarmantes de forma a inserir a comunidade vulnerável em papéis de submissão e inferioridade. Nesse sentido, constata que é importante considerar a interseccionalidade como forma de reconhecer as opressões e privilégios de maneiras complexas e interligadas, e que uma abordagem única para lidar com questões de discriminação e desigualdade não são suficiente. Verifica que as soluções isoladas não refletem na redução efetiva dessas violências, sendo que se faz necessário uma mudança estrutural. Assim, o objetivo do trabalho é demonstrar que as políticas públicas só se efetivam alinhadas a ações práticas de ordem cultural e social. Destaca que somente por meio de fomento à igualdade de gênero, tanto com políticas públicas, mas também sociais, que promovam a mudança de cultura, será possível a efetivação da equidade de gênero. Por fim, constata ainda que a sociedade segue um padrão heteronormativo que busca sempre privilegiar o masculino, sendo que a solução para esses problemas provavelmente se encontra no alinhamento em conjunto das políticas públicas e sociais. A metodologia utilizada neste trabalho se deu por meio da adoção do método dedutivo-explicativo, baseado em pesquisas bibliográficas de juristas e historiadores da área do direito com perspectiva de gênero, bem como análise de dados estatísticos e documentos.

O artigo intitulado **SERVIÇOS PARA AUTORES DE VIOLÊNCIA NO BRASIL: DISTANCIAMENTOS NECESSÁRIOS**, de autoria de Tayana Roberta Muniz Caldonazzo, Carla Bertoncini e Tiago Domingues Brito, destaca inicialmente que o trabalho, que associa Direito a estudos de gênero, tem como recorte serviços para autores de violência contra mulheres. Para abordar o tema, considera o arcabouço teórico do feminismo decolonial, para indicar que há especificidades nos índices de violência brasileiros que se relacionam com a formação estatal. Destaca que por isso, medidas de enfrentamento não devem ser, de maneira

acrítica, importadas de outros locais sem a necessária adequação, o que também demanda atenção a conceitos externos e eurocentrados, a exemplo de explicações pautadas em um patriarcado que se pretende universal. Considerando algumas aproximações entre serviços para homens autores de violência de dinâmicas europeias, apresenta o seguinte problema de pesquisa: quais distanciamentos referidos serviços devem observar? Para respondê-lo, parte da hipótese de que os grupos devem se distanciar de formas de execução terapêuticas – e especialmente das que se pretendam terapêuticas – e ser constantemente revisados, considerando-se o aporte da Criminologia Crítica. Utilizou o método indutivo, somado a revisão de literatura.

O artigo intitulado **VIOLÊNCIA DE GÊNERO: O DESCUMPRIMENTO DA ODS 5 PELO PODER LEGISLATIVO BRASILEIRO**, de autoria de Homero Lamarão Neto, Rafaela Teixeira Sena Daibes Resque e Carolina Mendes, examina fenômenos sociais que constituem formas de violência de gênero, com foco na violação dos direitos fundamentais. Analisa o Projeto de Lei (PL) 5.167/09, que veta o casamento homoafetivo, confrontando-o com a decisão do Supremo Tribunal Federal na ADPF 132, a qual equipara a união de pessoas do mesmo sexo à união estável. Por meio de uma abordagem de gênero, questiona o impacto do retrocesso legislativo na ampliação da violência de gênero, utilizando métodos de pesquisa bibliográfica e análise crítica de estudos sobre o assunto. Destaca a necessidade de políticas e legislação robustas para combater a violência de gênero, considerando os compromissos internacionais do Brasil nessa área. Propõe uma releitura dos direitos humanos com base na igualdade material necessária. Argumenta que o reconhecimento do casamento homoafetivo é um passo em direção à igualdade de gênero e à realização dos ODS da ONU e o retrocesso nessa matéria violaria, além dos direitos fundamentais resguardados pela nossa Constituição, os direitos humanos no plano internacional. Por fim, enfatiza a importância de proteger a diversidade familiar e adotar medidas eficazes de combate à violência de gênero, reconhecendo o papel do Direito Internacional e dos direitos humanos nesse contexto.

O artigo intitulado **“FEITAS PARA SERVIR”: UMA REFLEXÃO SOBRE VIOLÊNCIA DE GÊNERO, DOMINAÇÃO MASCULINA, INDÚSTRIA PORNOGRÁFICA E EDUCAÇÃO SEXUAL DOS JOVENS**, de autoria de Victoria Pedrazzi, Ana Luísa Desso Weiler e Joice Graciele Nielsson, objetiva dissertar a respeito das diferenças de gênero, aquelas constituídas socialmente, a fim de levantar questionamentos sobre a construção e fomento da violência de gênero, levando em consideração estereótipos vinculados a determinados sexos, principalmente em relação a performance sexual, opressões, desejos e subjetividades. Busca ainda abordar perspectivas que incluam a violência de gênero por meio do consumo de conteúdos on-line, sejam eles pornográficos ou que estão vinculados a algum tipo de violência, principalmente por adolescentes em processo de formação, e como isso

influencia na dificuldade de rompimento do ciclo da violência às futuras gerações e na visão da mulher como objeto sexual. O debate sobre essa temática se torna relevante a fim de fomentar a produção de conhecimento sobre o corpo, sexualidade, respeito às diferenças e sobre rompimento de padrões que geram violências. A metodologia do trabalho consistiu em pesquisas bibliográficas realizadas através de abordagens hipotético-dedutivas.

O artigo intitulado **A ADOÇÃO DE PROTOCOLOS PARA JULGAMENTO COM PERSPECTIVA DE GÊNERO: UM SISTEMA DE JUSTIÇA SEM DISCRIMINAÇÃO**, de autoria de Tacyana Karoline Araújo Lopes e Ana Paula Souza Durães, destaca inicialmente que as desigualdades presentes na estrutura social brasileira são reproduzidas nas tomadas de decisões pelos atores do sistema de justiça. Nessa perspectiva artigo tem por objetivo problematizar como desigualdades estruturais de gênero presentes na sociedade brasileira são reproduzidas nas tomadas de decisões pelos atores do sistema de justiça a partir de uma composição desigual. A metodologia empregada foi a pesquisa bibliográfica e documental, com apresentação de dados secundários sobre a composição do sistema de justiça. Como resultados, observou-se que grupos dominantes projetam seus modos de interação social na elaboração e aplicação de normas e na composição do poder e do sistema de justiça. Em consequência, a adoção de práticas que contemplem a compreensão sobre microagressões, revitimização e de temas transversais sobre desigualdades sociais, em especial, a adoção de protocolo com perspectiva de gênero podem transformar a práxis dos operadores de direito em processos mais igualitários na distribuição de justiça.

O artigo intitulado **A DISCRIMINAÇÃO DE GÊNERO E A TRANSFOBIA À “CÉU ABERTO” NO CONGRESSO NACIONAL BRASILEIRO: ANÁLISE DOS DISCURSOS E RESPECTIVAS CONDENAÇÕES JUDICIAIS IMPOSTAS AO DEPUTADO FEDERAL NIKOLAS FERREIRA**, de autoria de Sheila Stolz, Gabriel da Silva Goulart e Rafaela Isler Da Costa, tem como objetivo analisar as condenações judiciais impostas ao Deputado Federal Nikolas Ferreira (PL-MG) por discriminação de gênero e transfóbicas, explorando, com base nos fatos levados a juízo, os limites da liberdade de expressão frente ao discurso de ódio. Observa que a liberdade de expressão é um Direito Humano afiançado, desde 1948, pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) adotada pela ONU, bem como por outras normativas internacionais e que é, também, um direito fundamental reconhecido pela Constituição Federal de 1988 (CF/1988). Ressalta que não obstante seu caráter de Direito Humano e fundamental, este não é um direito ilimitado. Nesse sentido, pontua que discursos sexistas e transfóbicos como os proferidos pelo Deputado não estão resguardados sob o manto protetor da liberdade de expressão, pois, além de lesar os direitos dos diretamente envolvidos, contribuem para perpetuar a discriminação de gênero e a transfobia no Brasil – país que há 15 (quinze) anos lidera o ranking global de mortes de pessoas trans.

O artigo intitulado REFLEXÕES SOBRE GÊNERO E PROPAGANDA NA SOCIEDADE HETEROPATRIARCAL E CONSERVADORA A PARTIR DA OBRA DE MONIQUE WITTIG, de autoria de Bianca Morais da Silva e Rafaela Isler da Costa, pretende analisar sobre a categoria de gênero/sexualidade lésbica como potencial dissidência na sociedade cis-heteropatriarcal, através de revisão bibliográfica da obra “O Pensamento Hétero e outros ensaios”, da autora e teórica lésbica Monique Wittig, analisando como a figura da lésbica se distancia do conceito da categoria mulher cunhado pelo hétero-patriarcado, e por qual motivo é entendida como uma categoria dissidente (ou disruptiva, posto que não se identifica e foge daquilo que é imposto) ainda hoje, tantos anos após a publicação da obra da autora em análise. Destaca que para Wittig, a heterossexualidade é um regime político pouco questionado por movimentos feministas, que se organizam, embasam sua luta e agem ainda moldados por este sistema, mesmo que intrinsecamente, numa constante manutenção inconsciente da lógica heterocentrada, ainda que numa tentativa de fuga desta. O artigo analisa, portanto, a obra de Monique Wittig, contextualizada com resgates históricos que minimizam a figura da mulher, e com o atual cenário social e político de enfrentamento da violência contra a mulher.

Após mais aproximadamente três horas de apresentações e debates profícuos, foram encerrados os trabalhos do grupo, com congratulações recíprocas.

Carlos André Birnfeld

Universidade Federal do Rio Grande – FURG

Renato Duro Dias

Universidade Federal do Rio Grande – FURG

Welington Oliveira de Souza dos Anjos Costa

Universidade de São Paulo – USP

Faculdade de Direito de Franca - FDF

**REFLEXÕES SOBRE GÊNERO E PROPAGANDA NA SOCIEDADE
HETEROPATRIARCAL E CONSERVADORA A PARTIR DA OBRA DE MONIQUE
WITTIG**

**REFLECTIONS ON GENDER AND ADVERTISING IN HETEROPATRIARCHAL
AND CONSERVATIVE SOCIETY BASED ON THE WORK OF MONIQUE WITTIG**

**Bianca Morais da Silva
Rafaela Isler Da Costa**

Resumo

O presente estudo pretende analisar sobre a categoria de gênero/sexualidade lésbica como potencial dissidência na sociedade cis-heteropatriarcal, através de revisão bibliográfica da obra *O Pensamento Hétero* e outros ensaios da autora e teórica lésbica Monique Wittig, analisando como a figura da lésbica se distancia do conceito da categoria mulher cunhado pelo hétero-patriarcado, e por qual motivo é entendida como uma categoria dissidente (ou disruptiva, posto que não se identifica e foge daquilo que é imposto) ainda hoje, tantos anos após a publicação da obra da autora em análise aqui. Para Wittig, a heterossexualidade é um regime político pouco questionado por movimentos feministas, que se organizam, embasam sua luta e agem ainda moldados por este sistema, mesmo que intrinsecamente, numa constante manutenção inconsciente da lógica heterocentrada, ainda que numa tentativa de fuga desta. O artigo analisa, portanto, a obra de Monique Wittig contextualizada com resgates históricos que minimizam a figura da mulher, e com o atual cenário social e político e o enfrentamento da violência contra a mulher.

Palavras-chave: Sexualidades, Categoria lésbica, Dissidência, Direitos, Sociedade patriarcal

Abstract/Resumen/Résumé

The present study intends to analyze the category of lesbian gender/sexuality as a potential dissent in the cis-heteropatriarchal society, through a bibliographical review of the work *Straight Thinking* and other essays by the lesbian author and theorist Monique Wittig, analyzing how the figure of the lesbian distances itself from of the concept of the category woman coined by the hetero-patriarchy, and why it is understood as a dissident category (or disruptive, since it does not identify itself and escapes what is imposed) even today, so many years after the publication of the author's work in analysis here. For Wittig, heterosexuality is a political regime little questioned by feminist movements, which organize themselves, base their struggle and act still shaped by this system, even if intrinsically, in a constant unconscious maintenance of heterocentric logic, even if in an attempt to escape it. The article therefore analyzes Monique Wittig's work contextualized with historical rescues that minimize the figure of women, and with the current social and political scenario and the confrontation of violence against women.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Sexualities, Lesbian category, Dissent, Rights, Patriarchal society

Introdução

O presente estudo pretende analisar sobre a categoria de gênero/sexualidade lésbica como potencial dissidência na sociedade cis-heteropatriarcal, através de revisão bibliográfica da obra *O Pensamento Hétero* e outros ensaios da autora e teórica lésbica Monique Wittig, analisando como a figura da lésbica se distancia do conceito da categoria mulher cunhado pelo hétero-patriarcado, e por qual motivo é entendida como uma categoria dissidente (ou disruptiva, posto que não se identifica e foge daquilo que é imposto) ainda hoje, tantos anos após a publicação da obra da autora em análise aqui. Para Wittig, a heterossexualidade é um regime político pouco questionado por movimentos feministas, que se organizam, embasam sua luta e agem ainda moldados por este sistema, mesmo que intrinsecamente, numa constante manutenção inconsciente da lógica heterocentrada, ainda que numa tentativa de fuga desta.

Este regime político heteropatriarcal, por sua vez, subverte e submete as mulheres, apropriando-se delas; seja nas atividades domésticas, no cuidado dos filhos, na performance de feminilidade ditada por homens dentro de padrões estéticos e posterior objetificação de seus corpos, e até mesmo como marcador de gênero no recurso/discurso linguístico – ainda que os homens tenham tomado para si a universalidade de seu gênero e que por muito tempo tenha se usado as palavras ‘todOs’, supostamente englobando as mulheres – ou invisibilizando-as ainda mais com aporte do discurso linguístico.

Autora da polêmica frase ‘Lésbicas não são mulheres’ numa conferência sobre o pensamento heterossexual no ano de 1978, Wittig defende em suas obras – sobretudo na obra abordada no presente texto – que, dentro do que denomina como Lesbianismo Materialista (uma diferente abordagem filosófica e política que norteia a primeira parte de sua obra) vivemos sob um contrato social heterossexual, e tudo é pensado e organizado a partir deste núcleo heterocentrado, sendo necessário que se questione e destitua este contrato social de forma política, filosófica e simbolicamente, em conjunto com as categorias “homem” e “mulher”; para isso, segundo a autora, seria necessário abandonar o que se conhece por dialética, posto que não é possível valer-se dela para atacar essas categorias e romper com o regime imposto e fortemente estabelecido.

Comparando a categoria lésbica com os escravos e servos do passado, Wittig explica que, quando em apuros, a escolha possível para a categoria é a fuga ou a renegociação, termo a termo, do imposto contrato social heterossexual – e isso é o que faz a categoria lésbica, portanto denominada dissidente - fugitiva, rompedora daquilo que se impõe e enraíza na sociedade, uma

lógica heterossexual-patriarcal estrutural que norteia os indivíduos e os rotula desde antes do nascimento através do marcador binário homem x mulher sob o aporte de uma biologia que também é desenvolvida e pensada a partir de uma lógica binária e heterocentrada.

O presente artigo se divide em duas partes ou capítulos, sendo a primeira parte sobre o sistema patriarcal e a heterossexualidade compulsória ou como ordem social intrínseca, analisando como o pensamento da diferença de sexos e a dominação da mulher pelo homem é naturalizada e re-naturalizada na sociedade, e de que forma a expansão da religiosidade ultraconservadora no Brasil (nas comunidades, nas mídias, rádios, canais de televisão, e sua influência nas escolas e na política brasileira) bem como o resgate de movimentos doravante denominados *trad-wife* (ou esposa tradicional), se colocam como desafios para qualquer ideal mais progressista na conquista de direitos ou de respeito e igualdade para as mulheres e comunidade LGBTQIAP+ (portanto, para as lésbicas) e da manutenção destes direitos e igualdade, a segunda parte aborda sobre a resistência e dissidência lésbica enquanto sujeitos que conhecem a opressão e se organizam contra a ela, apontando a reprodução (ou maternidade compulsória) forçada naturalizada e romantizada na sociedade como forma de produzir mais mão de obra ao sistema capitalista e patriarcal, além da erotização dos corpos de mulheres e sua constante objetificação pela mídia, independentemente da faixa etária.

O presente artigo conta com essas duas partes de desenvolvimento de texto acima mencionado, além de contar com introdução e conclusões.

1. Heterossexualidade como regime político e a sociedade hetero-centrada

Conforme inicialmente apresentado na Introdução deste trabalho, a obra de Monique Wittig aponta a existência de um contrato social heterossexual e heterocentrado, em que tudo o que se desenvolve tem intrinsecamente essa lógica binária e heterocentrada em si; na primeira parte de sua obra, Wittig aponta diretamente o que segue:

Quando estão em apuros, exatamente como acontecia aos servos e escravos, as mulheres podem “escolher” ser fugitivas e tentar escapar de sua classe ou grupo (como fazem as lésbicas) e/ou renegociar diariamente, termo por termo, o contrato social. Não há saída (já que não existe território para as mulheres, outra margem do Mississippi, tampouco Palestina ou Libéria). (Wittig, p. 25, 1992)

Logo, a autora traz o conceito marxista de luta de classes como uma comparação entre as categorias de escravo e senhor para explicar que “a ideologia da diferença sexual funciona como censura em nossa cultura ao mascarar, em nome da natureza, a oposição social entre homens e mulheres”. (p. 32, 1992)

Dentro desta comparação dialética que trabalha com sentidos opostos tornando visível a diferença entre estes termos, como os conflitos de classe por exemplo, apontando para a resolução como terceiro elemento entre os termos controversos. Entre a categoria homens e mulheres, portanto, a luta de classes deveria, em tese, resolver e abolir as contradições entre os sexos. Desta forma, enquanto não houver uma luta das mulheres, também não haverá de fato um conflito entre mulheres e homens, e dentro da sociedade hetero-centrada contemporânea, o papel destinado à mulher, seja na vida privada ou na vida pública, se restringe ao papel de maternagem (ou reprodução), matrimônio, trabalho corporal e doméstico, além dos abusos físicos e sexuais e até mesmo a morte (feminicídio) relegados ao gênero dominado pelos homens (apontado na obra como o gênero dominante), numa lógica que treina os homens para dominarem ao passo em que submete mulheres a pensarem que os homens não exercem a dominância de forma consciente. (p. 34, 1992)

Wittig aponta, portanto, que esse é o pensamento dominante, aquele que nunca se volta para si mesmo para questionamento, pois entende e apoia a ideia de que sempre foi assim, desde antes da sociedade, como forma de naturalização da dominação das mulheres pelos homens, a fim de evitar qualquer questionamento que cause embate. As religiões cristãs ou neopentecostais, tanto as mais conservadoras quanto as mais modernas, mesmo contemporaneamente, se apoiam neste pensamento dominante do homem como cabeça da família e da esposa – vide o texto bíblico de Efésios no capítulo 5, versículo 23: **“Porque o marido é a cabeça da mulher, como também Cristo, a cabeça da igreja; e ele é o salvador do corpo.”** (grifo nosso, Bíblia King James). Ainda que seja um texto do denominado antigo testamento bíblico, é um texto que norteia o pensamento cristão católico e neopentecostal contemporâneo, comparando a relação homem x mulher quase como a forma a que a igreja deve sujeitar e submeter-se à Cristo; um conceito fortemente enraizado na sociedade.

A autora encontra correspondência na obra de Marx e Engels:

As ideias da classe dominante são, em cada época, as ideias dominantes, isto é, a classe que é a força material dominante da sociedade é, ao mesmo tempo, sua força espiritual dominante. A classe que tem à sua disposição os meios da produção material dispõe também dos meios da produção espiritual, de modo que a ela estão submetidos aproximadamente ao mesmo tempo os pensamentos daqueles aos quais faltam os meios de produção espiritual. As ideias dominantes não são nada mais do que a expressão ideal das relações materiais dominantes, são as relações materiais dominantes, são as relações materiais dominantes apreendidas como ideias; portanto, são a expressão das relações que fazem de uma classe a classe dominante, são as ideias de sua dominação. (Marx; Engels, 2007, p. 47)

Ainda, tratando do conceito de dominação da mulher pelo homem na sociedade heterocentrada, em que até mesmo as escolhas da mulher são pautadas pela lógica patriarcal, Wittig descreve o seguinte:

Seja qual for a abordagem, a ideia permanece basicamente a mesma. Os sexos, apesar de sua diferença constitutiva, devem inevitavelmente desenvolver relações de categoria a categoria. Pertencentes à ordem natural, essas relações não podem ser consideradas relações sociais. Esse pensamento impregna todos os discursos, incluindo os de senso comum (a costela de Adão, ou Adão, é; Eva é a costela de Adão), é o pensamento da dominação. Seu corpo de discursos é constantemente reforçado em todos os níveis da realidade social e esconde o fato político que é a subjugação de um sexo pelo outro, o caráter compulsório da categoria em si (que constitui a primeira definição do ser social em um estado civil). A categoria sexo não existe *a priori*, antes de toda a sociedade. E, como categoria de dominância, ela não pode ser um produto da dominância natural, mas da dominância social das mulheres pelos homens, pois não existe outra dominância a não ser a social. (Wittig, p. 6, 1992)

Sendo a religião uma poderosa ferramenta de manipulação – como até mesmo trazido pela autora sobre Eva ser parte da costela de Adão e não um ser completo, mas um ser feito a partir de outro para servir de complemento e ajudadora como a própria Bíblia propõe no livro de Gênesis, o conservadorismo presente nas igrejas atua como forma de manutenção a subjugação do gênero dominado na sociedade, especialmente na figura de pastores/varões/patriarcas em igrejas localizadas em periferias e comunidades mais pobres, menos escolarizadas. Segundo os autores Wallace Pinel e Erlando Rêses:

A corrente evangélica neopentecostal nasce no final da década de 1970 a partir da ascensão de igrejas ligadas à teologia da prosperidade que passaram a utilizar a pregação no rádio AM e FM e, posteriormente, na televisão. Esse movimento religioso se encontra no campo das chamadas “igrejas de massa” ultraconservadoras que priorizam segmentos populacionais periféricos e menos escolarizados. (2021, p. 03)

As correntes religiosas neopentecostais ultraconservadoras costumam ter como único modelo familiar possível aquele composto por homem e mulher, não aceitando outras organizações familiares de casais lésbicos, homossexuais, ou compostos por mais de duas pessoas. Além desta influência ultraconservadora através de pregações religiosas na televisão (nos canais abertos e gratuitos, ao alcance de todos, em diversas opções), nas rádios AM e FM, há também forte influência na política brasileira com a bancada evangélica ou Frente Parlamentar Evangélica¹, oficialmente instalada no Senado Federal, tendo cristãos católicos e evangélicos em sua composição.

¹ Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/radio/1/noticia/2023/03/15/frente-parlamentar-evangelica-e-instalada-no-senado-federal>

Com tamanha influência nas mídias digitais, sociais e na política brasileira, além da quantidade expressiva de igrejas em bairros, comunidades, cidades de interior e capitais, se torna visível o quanto o pensamento conservador – e, portanto, indisposto a ter diálogos com a comunidade LGBTQIAP+ - cresce no Brasil, sobretudo após o [des]governo de Jair Bolsonaro (Partido Liberal) entre os anos de 2019-2022.

Desta forma, evidencia-se o quanto a sociedade brasileira ainda traz muito conservadorismo e se mantém sob a égide cis-heteropatriarcal. O fator espiritual, antes citado por Wittig a partir de Marx e Engels, é um fator importante e fundamental para a manutenção do sistema de dominação masculina das mulheres, mantendo-se pela fé – algo também fortemente enraizado na sociedade. O texto bíblico de 1ª Carta à Pedro, capítulo 03 e versículo 07 aduz o seguinte:

Do mesmo modo vocês, maridos, sejam sábios no convívio com suas mulheres e tratem-nas com honra, **como parte mais frágil e co-herdeiras** do dom da graça da vida, de forma que não sejam interrompidas as suas orações. (grifo nosso, Bíblia King James)

A Bíblia, livro oficial usado por cristãos católicos, neopentecostais e outros segmentos que se identificam com o Cristianismo, traz esse pensamento de diferença entre os sexos, de mulher como ser mais frágil, àquela criada a partir da costela do primeiro homem (como já mencionado e referido na história Bíblica de Adão e Eva no livro de Gênesis), a apenas co-herdeira do suposto reino de deus (um deus pai, masculino, com um filho primogênito também homem incumbido da suposta missão de salvar a humanidade através do sacrifício para a expiação de pecados). Para a mulher, para a esposa ou filha, é relegado o segundo lugar, com o prefixo ‘co’, apontando que se entende como figura secundária logo após o homem, o pai, o marido, o cabeça. Para Monique Wittig, “Esse pensamento fundado na primazia da diferença é o pensamento da dominação” (1992, p. 35), portanto, faz sentido que seja amplamente utilizado ainda hoje nas igrejas e pregações religiosas.

Na abordagem marxista também lembrada pela autora, esse pensamento naturalizado de sexos diferentes no sentido político, biológico, ontológico também traz a divisão natural do trabalho na família, sendo dispensada à mulher cumprir a função de procriação, serviço doméstico irrestrito, gerenciamento das tarefas do lar e da criação (praticamente exclusiva dos filhos) e cuidados ao marido:

A categoria sexo é a categoria que funda a sociedade enquanto heterossexual.
Como tal, ela não diz respeito ao ser, mas a relações (pois homens e mulheres são

resultados de relações), embora sempre se confundam os dois aspectos quando são discutidos. A categoria sexo é aquela que determina que é “natural” a relação que está na base da sociedade (heterossexual) e por meio da qual metade da população, as mulheres, é “heterossexualizada” (a fabricação das mulheres é como a fabricação dos eunucos, dos escravos, dos animais) e submetida a uma economia heterossexual. **Pois a categoria sexo é o produto de uma sociedade heterossexual que impõe à mulher a obrigação rígida da reprodução da “espécie”, ou seja, a reprodução da sociedade heterossexual.** (1992, p. 36-37, grifo nosso)

Wittig aponta também que a apropriação das mulheres na sociedade funciona bem como a apropriação do trabalho ou mão-de-obra da classe trabalhadora pela classe dominante; e o papel da mulher ditado pela sociedade heteropatriarcal é produzir mais trabalhadores e mais mão-de-obra para a sociedade cis-heteropatriarcal e capitalista. Há uma obrigação intrínseca em reproduzir, e autora compara aqui o contrato de trabalho entre trabalhador e empregador ao contrato de casamento. Ainda que os estudos feministas estejam avançando e diferentes modelos de família se formem na sociedade hodiernamente trazendo diversas exceções, o contrato de casamento heterossexual implica uma vitaliciedade que apenas a lei poderia quebrar através do divórcio (e cabe lembrar que o divórcio é uma conquista moderna, e faz apenas alguma porção de décadas desde que as mulheres utilizavam o mesmo CPF de seus maridos e só podiam trabalhar com sua autorização), bem como implica mesmo que de forma intrínseca o trabalho doméstico não remunerado e a criação de filhos.

A ideia intrínseca da mulher e de seu corpo como propriedade de seus parceiros tem relação assustadora com os altos índices de feminicídio no Brasil. O ano de 2023 registrou alta de 1,6% no crime de feminicídio em relação à 2022, trazendo o número de 1.463 vítimas.²

A Lei do feminicídio é medida que visa combater a alta taxa de homicídios contra as mulheres, e é inserida no rol de crimes hediondos no país. Qualifica-se quando o crime é cometido contra a mulher por ser mulher, e pela discriminação do gênero, conforme aduz a lei:

Feminicídio

VI - contra a mulher por razões da condição de sexo feminino:

.....

§ 2º -A Considera-se que há razões de condição de sexo feminino quando o crime envolve:

I - violência doméstica e familiar;

II - menosprezo ou discriminação à condição de mulher. (Lei 13104/2015, Planalto)

² Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2024/03/07/brasil-feminicidios-em-2023.ghtml>

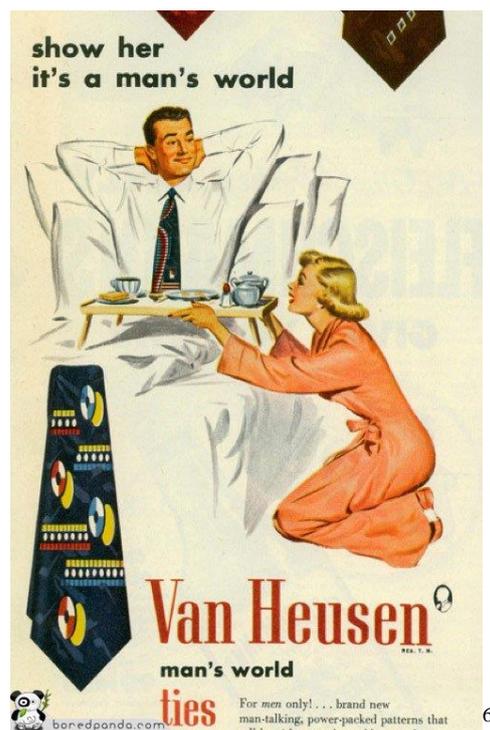
A violência de gênero praticada majoritariamente pelo sexo masculino contra o sexo feminino é um problema social tão impactante que precisa da elaboração de leis que protejam a vida das mulheres e sua integridade física – como a Lei Maria da Penha, o que aproxima da realidade a visão da autora de que há uma apropriação e subjugação do corpo das mulheres pelo sistema patriarcal e heterocentrado, como se o corpo das mulheres fosse de pertencimento público.

Para além da religiosidade conservadora e de sua massiva presença ameaçadora nas mídias digitais e de TV e na política, há ainda o resgate do movimento denominado *trad-wife* (esposa tradicional)³, que realiza uma releitura de tendências das esposas tradicionais da década de 50 e 60 nos Estados Unidos, com estética que remete à época e reprodução do padrão de convívio em que a esposa, performando gênero com vestidos coloridos, decotados e calçando sapatos de saltos passa o dia inteiro em casa encarregando-se puramente do lar e afazeres domésticos em completa submissão ao homem, o único que possui profissão/trabalho, cabendo à mulher unicamente o papel de esposa, mãe e doméstica.

Não bastando o resgate deste movimento, ele é propagado por jovens *influencers* (ou influenciadoras digitais) na casa dos 20 anos de idade em redes sociais de compartilhamento de vídeos em alta demanda (rede social denominada TikTok), como uma propaganda moderna de um estilo de vida passado que tem tido diversas adeptas que ainda impulsionam e propagam seus ideais online para multidões que lhes acessam o conteúdo publicado.

Cabe lembrar que a propaganda tradicional norte-americana da época passada das esposas *trad-wife* traz a mulher sempre retratada de maneira degradante, submissa e sofrendo abusos físicos dos maridos, conforme se vê nos exemplos colacionados abaixo:

³ Disponível em: <https://revistamarieclaire.globo.com/comportamento/noticia/2023/03/limpar-cozinhar-e-ser-submissa-quem-sao-as-tradwives-que-vivem-como-nos-anos-1950.ghtml>



O anúncio acima trata de gravatas masculinas da marca *Van Heusen* e traz um homem na cama com uma mulher ajoelhada/prostrada em submissão em sua lateral lhe trazendo café na cama, e a legenda traduzida ‘Mostre a ela que este é um mundo dos homens’.

E, nesse sentido, há diversos meios - para além dos meios religiosos ou propagados pelas mídias diversas - pelos quais essa dominância social é além de naturalizada, também romantizada a fim de que as mulheres sigam treinadas, adestradas para desejar viver nessa lógica sem questionar ou sem problematizar: produções cinematográficas (filmes) e livros (romances ou suspenses) contando histórias de grandes romances geralmente com destaque exagerado à personagens dos homens como heróis, grandes homens de sucesso, novelas de grande audiência, todas demonstrando uma ‘história de amor’ entre homem e mulher (heterossexuais) como enredo principal, onde parece que tudo o que mais importa é união do casal principal resultando em gravidez. Cabe lembrar que casais homossexuais e lésbicos ainda são bastante polêmicos e repudiados pelo público que consome novelas⁷.

Cabe sempre lembrar que a propaganda e o discurso propagado em mídias, programas de TV e novelas – programações de lazer – refletem o cenário da sociedade vigente. E o cenário que se demonstra com as propagandas colacionadas acima e as notícias veiculadas

⁶ Disponível em: <https://www.propagandashistoricas.com.br/2014/01/dez-propagandas-historicas-machistas.html>

⁷ Disponível em: <https://observatoriodatv.uol.com.br/noticias/televisa-remove-casal-de-lesbicas-de-novela-e-causa-polemica>; <https://observatoriog.bol.uol.com.br/noticias/polemicas-e-sucesso-relembre-personagens-e-casais-lgbts-na-tv>;

sobre religiosidade conservadora e resgate de movimentos de subversão e submissão feminina ao bel-prazer dos homens denota que a heterossexualidade patriarcal é consolidada como um contrato social que não é questionado e que segue em manutenção.

2. Dissidência/Resistência Lésbica

Para Wittig, há um processo de manipulação produzido pelo cis-heteropatriarcado que interfere no corpo e mente das mulheres, fazendo com que correspondam a naturalização que se fez da categoria mulher enquanto sexo, programando-a para certas funções da vida social independentemente de sua vontade particular:

O que uma análise materialista faz por meio do raciocínio uma sociedade lésbica alcança pela prática: além de não haver grupo natural classificado como “mulheres” (nós, lésbicas, somos prova viva disso), nós também questionamos a “mulher” como indivíduo, pois, para nós, assim como para Simone de Beauvoir, a “mulher” não passa de um mito. (1992, p. 42)

Sendo a mulher uma construção social do patriarcado, naturaliza-se a gravidez e a maternidade como forma de manutenção do sistema. As feministas lésbicas enxergam esse processo de produção forçada e a sua naturalização, questionando-a, problematizando-a.

Wittig explica que para a lésbica, a recusa em permanecer ou em se tornar heterossexual (numa sociedade em que impõe cores a gêneros – como rosa para meninas e azul para meninos – e organiza roupas e itens pessoais do recém-nascido em conformidade com o padrão de cores e comportamentos imposto pela sociedade, que também impõe a heterossexualidade desde a tenra idade, fazendo com que alguns processos de descoberta da sexualidade sejam ainda dificultados ou mal vistos) se figura como uma maneira de não aceitar tornar-se homem ou mulher, não encaixar-se nas categorias de sexo. Para a autora, ainda:

Desse modo, é nossa e somente nossa a tarefa histórica de definir em termos materialistas o que chamamos de opressão, para deixar claro que as mulheres são uma classe, o que equivale a dizer que tanto “mulher” quanto “homem” são categorias políticas e econômicas, não categorias eternas. Nossa luta visa suprimir os homens enquanto classe, por meio de uma luta não genocida, mas política. Quando a classe “homens” desaparecer, as “mulheres” como classe também desaparecerão, pois não há escravo sem senhor. Nossa primeira tarefa, ao que parece, é fazer sempre uma distinção completa entre as “mulheres” (a classe dentro da qual lutamos) e a “mulher”, o mito. Pois a “mulher” não existe para nós: é apenas uma formação imaginária, enquanto as “mulheres” são fruto de uma relação social. (1992, p. 48-49)

Portanto, ao conhecer a opressão que se faz pela sociedade, é necessária a constituição e organização de um sujeito que efetivamente se coloque contra a opressão, que a enfrente. E, dentro disso, há que se levar em conta também os indivíduos em suas individualidades. Para Wittig, um dos equívocos do marxismo foi justamente considerar os indivíduos como uma classe (ou classe trabalhadora ou burguesia, duas extremidades opostas) e não levar em conta suas indagações ou questões pessoais, relegando-as a questões burguesas.

Além disso, suprimir as categorias de sexo também implica em modificar todas as áreas que ainda a utilizam – em especial as ciências sociais, a fim de que possa haver uma nova identidade ou definição pessoal e subjetiva para a humanidade. Ainda, lésbica como categoria se encontra apartada de homem ou mulher porque vive de modo livre, fora dos dogmas programados e impostos pela heterossexualidade:

Lésbica é o único conceito que conheço que está além das categorias do sexo (homem e mulher), porque o sujeito em questão (lésbica) *não* é uma mulher, seja em termos econômicos, seja em termos políticos ou ideológicos. Pois o que faz da mulher uma mulher é a relação social específica a um homem, uma relação à qual chamamos anteriormente de servidão, uma relação que implica obrigação pessoal e física, assim como obrigação econômica (“residência forçada”, corveia doméstica, deveres conjugais, produção ilimitada de filhos, etc.), uma relação da qual as lésbicas fogem pela recusa de se tornarem ou permanecerem heterossexuais. Somos fugidas de nossa classe da mesma que os escravos fugidos norte-americanos quando escapavam da escravidão e se tornavam livres. Para nós, essa é uma necessidade absoluta; nossa sobrevivência exige que usemos toda nossa força para contribuir com a destruição da classe das mulheres na qual os homens se apropriam das mulheres. (1992, p. 53-54)

A dissidência lésbica ou sua fuga, portanto, se caracteriza na recusa por se enquadrar nos papéis pré-determinados da sociedade patriarcal e capitalista. É uma fuga, é assumir que não é a ‘mulher de verdade’ programada pelo patriarcado heterossexual para servir em submissão e reproduzir ilimitadamente.

A linguagem também figura como importante fator para a destituição das categorias de sexo, posto que é organizada dentro deste binômio homem e mulher. Além disso, discursos que utilizam a heterossexualidade como fundamento da sociedade – mesmo aqueles acadêmicos e compreendidos como apolíticos – também são discursos que oprimem lésbicas, mulheres e homens homossexuais.

A pornografia é um exemplo utilizado pela autora de discurso que oprime e violenta mulheres, naturalizando a violência sexual e o assédio, fomentando o medo e as expectativas

irreais dos indivíduos que o consome. E, mesmo que a pornografia seja direcionada a categoria lésbica, ainda assim é uma violência, pois a despersonaliza através da objetificação e fetichização, como se o lesbianismo fosse um fetiche para os homens acessarem e saciarem seus desejos.

Em todos os aspectos, a categoria mulher é explorada e dominada pelo homem: seja na linguagem, no discurso, na objetificação do corpo em padrões de beleza irreais e concursos de escolha de ‘miss’, e das suas escolhas sexuais; na dominância exercida através do casamento, na dominância exercida através da religião e suas formas de submissão da mulher ao marido e ao pai – havendo o elemento fé ou impondo-se a fé através do medo de uma não-salvação divina -, colocando-a sempre em segundo lugar, como co-herdeira do reino divino, como vaso mais fraco que deve ser administrado e advertido por um homem (marido/pai/figura divina).

Acerca da objetificação dos corpos de mulheres e de como são vistos como sempre disponíveis ao acesso e bel-prazer masculino, Wittig aponta que:

A categoria sexo é o produto de uma sociedade heterossexual que transforma metade da população em seres sexuais, pois sexo é uma categoria fora da qual as mulheres não podem estar. **Onde é que estejam e o que quer que façam (incluindo trabalhar no setor público), elas são vistas (e postas) como sexualmente disponíveis aos homens, e seus seios, suas nádegas e suas vestes devem estar visíveis.** Elas têm de exibir sua estrela amarela, seu sorriso constante, noite e dia. É possível considerar que toda mulher, casada ou não, tenha um período de serviço sexual forçado, um serviço sexual que podemos comparar ao serviço militar, e que pode variar entre um dia, um ano ou 25 anos ou mais. Algumas lésbicas e freiras escapam disso, mas são muito poucas, embora o número esteja crescendo. (1992, p. 38, grifo nosso)

A autora aponta, ainda, que as mulheres são muito encaradas como seres sexuais, e nada vistas como seres sociais, como se seu valor enquanto indivíduo fosse medido pelo sexo e pela objetificação, pela serventia para a atividade sexual (1992, p. 38).

A categoria mulher é infinitamente violentada por todas as expressões do patriarcado, posto que tem seu papel pré-determinado e programado desde antes de seu nascimento, e durante sua infância, adolescência e vida adulta, a família, o marido, amigos e sociedade a cobram para seguir esse padrão.

Nesse sentido, explica-se a dissidência lésbica ao fugir do que o patriarcado programou para elas por questões de gênero quando não se identificam como mulheres, posto que se colocam em fuga da performance de feminilidade e na objetificação sexual que vem como

brinde nessa performance de gênero. Além disso, não se colocam como serventuárias submissas do lar e fabricantes de bebês – ou nas palavras da autora, fabricantes de mais mão-de-obra para o capitalismo e sua manutenção. A categoria lésbica não aceita o rótulo imposto pela sociedade patriarcal e heterossexual, tampouco a este rótulo se subjugam.

Conclusão

Conclui-se que, para as lésbicas como categoria dentro dos estudos da autora em análise, é imprescindível combater e suprimir as categorias de sexo “homem” e “mulher”, que são construções imaginárias que regulam, organizam e manipulam a sociedade, os corpos e mentes das mulheres, especialmente na reprodução forçada imposta e romantizada pelo cis-heteropatriarcado fortalecido por estruturas religiosas e pela mídia (TV, internet) mesmo atualmente.

Ainda que a categoria de mulheres tenha conquistado alguns direitos, ainda que exista legislação que prevê punição a violência de gênero, legislação que prevê punição a empresas que paguem salários diferentes/menores a empregadas mulheres que exerçam a mesma função dos homens, ou punição para a violência política de gênero, ou punição para os crimes sexuais que acontecem em maior escala contra as mulheres, apenas a supressão do sexo como categoria (homem e mulher) é capaz de destruir todo o sistema fundado na opressão das mulheres e na ascensão irrestrita dos homens – vendida às mulheres como um acaso não previsto, como algo sob o qual os homens não tenham escolha ou controle.

A propaganda e os resgates de costumes e tendências antigos que subjugam a mulher apenas ao papel doméstico e familiar são meios orquestrados por essa mesma sociedade que impõe padrões de gênero e regras sociais como um contrato social velado sob o qual não se fala e não se questiona, e apenas a categoria lésbica levantou dúvidas e fez apontamentos sobre, demonstrando como ainda se mantém firme o pensamento heterossexual mesmo nas mentes mais progressistas nos movimentos feministas.

Mesmo que os públicos mais religiosos não levem a ciência tão à sério e dela façam pouco caso e escárnio, muitos fazem uso da biologia para defender e perpetrar o ideal de que na sociedade só existe homem e mulher e nada além disso, posto que é a vontade de Deus e da natureza, e qualquer combinação que seja diferente deste arranjo é antinatural e ameaçadora.

É necessário que se destrua, no viés da autora, essas categorias de sexo, a fim de que a programação imposta (que se inscreve na psiquê dos indivíduos antes mesmo do nascimento,

compreendida como natural e inquestionável) que regula que os papéis de gênero para a mulher sejam o de maternidade, submissão, serviço doméstico, obediência, matrimônio, abdicção de uma vida sem programação imposta à interesse de gênero dominante, finalmente, cesse.

Talvez a liberdade que as lésbicas experienciem venha justamente disso – a vida sem seguir programações patriarcais, ainda que com isso venha todo o julgamento social, preconceito e subversão de suas imagens e ideais sociais e políticos (como potenciais destruidoras da família e dos costumes seguidos pelos tementes à Deus).

Referências

Pinel, Wallace Roza; RÊSES, Erlando da Silva. **O crescimento do discurso religioso ultraconservador e sua influência nas políticas de educação no Brasil**. Revista Interfaces da Educação, Paranaíba, v.12, n.34, p. 78-92, 2021. Disponível em: <https://periodicosonline.uems.br/index.php/interfaces/article/view/4362/4326>. Acesso em: 15 de Junho de 2023.

Marx, Karl; Engels, Friedrich Engels. **A ideologia alemã**. Tradução de Rubens Enderle, Nélio Schneider e Luciano Cavini Martorano. São Paulo: Boitempo, 2007.

Wittig, Monique. **O pensamento hétero e outros ensaios**. Belo Horizonte, Editora Autêntica. 1ª Edição, 1992.